



Câmara Municipal de Ituiutaba

Ofício n.º. 002 /2017

Assunto: REQUER ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Serviço: Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Ituiutaba

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Ituiutaba requer abertura de procedimento licitatório para o seguinte:

01. OBJETO - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de materiais gráficos.

02. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários:

04- PODER LEGISLATIVO

01.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2..0002 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 48-SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

2.2. Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

03. FORMA DE PAGAMENTO: Contra entrega da mercadoria.

Renata Aparecida Souza

- Diretora Administrativa -

04. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Certifico que a licitação solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a **Lei n.º. 4.335 de 30 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual**, conforme dotação expressa acima no item 2, bem como guarda compatibilidade com o **Plano Plurianual – Lei n.º. 4.248 de 20.12.2013**, onde está prevista no **Anexo 2**, na **Função: Legislativa; Processo Legislativo: Programa Organização e modernização Legislativa**), e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º. 4.295, de 23 de julho de 2014**, prevista em **ANEXO I DAS METAS E PRIORIDADES – II – CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – Função Legislativa**, tudo nos termos do **Art. 16-§1º-I e II da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04-05-2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de setembro de 2017.

- Marcelo Tavares da Neves -

Contador da Câmara Municipal de Ituiutaba



Câmara Municipal de Ituiutaba

05. AUTORIZAÇÃO: - Autorizo o procedimento de abertura do processo licitatório pertinente. À Comissão Permanente de Licitação, para prosseguir, obedecidas as formalidades legais.

Ituiutaba, 15 de setembro de 2017.

Odeemes Braz dos Santos
- **Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba** –

06. ATA DE ANÁLISE: - Às 13: 00 (treze horas) do dia 15(quinze) de setembro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de reunião do Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada à Av.23 c/ 26, nº 1275, Centro, Ituiutaba-MG, a Comissão Permanente de Licitação que foi instituída pela Portaria nº 081/2017, a fim de analisar o Ofício de nº002 /2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações. Após termos analisado concluímos que a modalidade a ser adotada é o Pregão. Foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão presentes e por mim Linda Mohamed Youssef Youssef.

07. AUTUAÇÃO - O presente pedido é convertido em Processo Licitatório sob o nº. 018/2017, Pregão nº. 001/2017.

08. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: *Pregão Presencial.* .

09. TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço Por item.*

Comissão Permanente de Licitação, 15 de setembro de 2017.

Linda Mohamed Youssef Youssef
- **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** –

Membro

Membro

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO ÚNICO

1. Especificações e Quantidades

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UN	Carimbos automáticos print 30		
02	5.000	UN	Convites A4, 4x4 cores, papel couche, 170 Gr, brilho, acabamento com 01 dobra		
03	20	UN	Criação e impressão de certificados tamanho A4 papel couche 180 gr, 4x0 cor		
04	10.000	UN	Envelopes ofício branco 75 g, medindo 11,5x5x22,9cm, 4x0 cor, com logomarca		
05	10.000	UN	Envelopes saco branco, 26x26cm, 4x0 cor, com logomarca		
06	15.000	UN	Folhas timbradas A4, 4x0 cor, papel sulfite 90Gr, com logomarca		
07	5.000	UN	Pastas 50x35cm, 4x0 cor, papel triplex 300 Gr, acabamento com 01 dobra e fita para arquivo, com logomarca.		

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de setembro de 2017

Renata Aparecida Souza
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017 – DATA: 18/09/2017.

I – PREÂMBULO

1. A Câmara Municipal de Ituiutaba, através de seu Presidente e da Diretoria de Administração, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n.º 018/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 001/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Legislativo 436 de 18 de Fevereiro de 2009, Lei Complementar n.º 123/06 aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. A pregoeira Franciene de Carvalho Costa, nomeada pela Portaria n.º 125/2017 de 06 de setembro de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira da Câmara no local, data e horário seguintes:

DATA: 29/09/2017

HORÁRIO: às 10hrs (dez horas)

LOCAL: Av. 23 c/ 26 n.º 1275 – Centro, CEP 38300-114– Ituiutaba-MG.

4. A Câmara não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento); deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Sr^a. Franciene de Carvalho Costa.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10hrs (dez horas) do dia **29/09/2017**.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.ituiutaba.mg.leg.br/, opção “Licitações”.



Câmara Municipal de Ituiutaba

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas a Pregoeira via *fac simile* (34)3261-8511 até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 11, *caput*, Decreto Legislativo 436 de 18 de Fevereiro de 2009. A Pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da Câmara, no endereço www.ituiutaba.mg.leg.br/ opção “licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira da Câmara.

II – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de materiais gráfico conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 11 §1º do Decreto Legislativo nº 436/09.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
2. Não poderão participar desta licitação empresas:
 - a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
 - b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - c) Suspensas de licitar com a Câmara;
 - d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Câmara Municipal de Ituiutaba
PREGÃO N.º 001/2017
DATA: 29/09/2017 **HORA: 10:00 hrs**
ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

PREGÃO N.º 001/2017

DATA: 29/09/2017

HORA: 10:00 hrs

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO III**, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

Obs: Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados a Pregoeira, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



Câmara Municipal de Ituiutaba

interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e/ou a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), de acordo com o ANEXO III do Edital, deverá ser entregue a Pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula IV.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação da declaração ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Pedido de Fornecimento proveniente desta licitação;
7. Marca do produto;
8. Prazo de entrega será de **10 dias**, sob pena de multa por atraso, contados a partir da assinatura do Pedido de Fornecimento/Contrato.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.



Câmara Municipal de Ituiutaba

- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A Câmara Municipal de Ituiutaba reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão (ões) contendo a quitação.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, por meio de apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação-CRS.
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito-CND).
- g) Declaração do licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/2002 para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art.27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.
- h) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art.29, V, da Lei 8.666/93.

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela Pregoeira após a abertura dos envelopes.**



Câmara Municipal de Ituiutaba

- 1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, a Pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão a Pregoeira a declaração conforme Cláusula III do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos Credenciados presentes.



Câmara Municipal de Ituiutaba

10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos incisos 11 e 12, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive se necessário com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - a) A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, a Pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara.
24. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.



Câmara Municipal de Ituiutaba

27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

28. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento equivalente ao contrato, ou revogar a licitação.

XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar



Câmara Municipal de Ituiutaba

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3. Apresentadas as razões e contra-razões recursais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Administração da Câmara, localizada na Av. 23 c/26, nº 1275 – Centro, Ituiutaba-MG.

8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, a Câmara fará à contratada o pagamento do preço proposto será feito em até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados após o recebimento dos produtos e emissão de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 3º A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 4º A Câmara poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XV - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega das mercadorias dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Ituiutaba

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a prévia defesa ficam estipuladas as seguintes multas:

I - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do cronograma físico-financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

II - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ao licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

XVI – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Câmara na rubrica abaixo:

1.1 RECURSOS PARA A DESPESA:

Orçamentários:

04- PODER LEGISLATIVO

01.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2..0002 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 48-SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

1.2. Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

XVII – DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Pedido de Fornecimento/Contrato e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na junto à Câmara, na Av.23 c/26, nº1275 – Centro, Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;

2. A Câmara poderá remeter o Pedido de Fornecimento/Contrato para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à Câmara no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Pedido de



Câmara Municipal de Ituiutaba

Fornecimento/Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação:

Minuta do Pedido de Fornecimento, Anexo V.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura do Pedido de Fornecimento/Contrato no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 08h00 as 11h00 horas e 12h30 as 17h30, na Av. 23 c/26, nº 1275, CEP 38300-114, Centro, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo responsável do Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física; e definitivamente pelo servidor designado para o Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades na Cláusula XV.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a Câmara providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Câmara está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas neste edital.

XIX – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC-IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue à Diretoria de Administração da Câmara, localizada na Rua 24 nº 601 – Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 horas e das 12h30 às 17h30 horas.



Câmara Municipal de Ituiutaba

XX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara Municipal de Ituiutaba, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Câmara, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XV.
3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela Câmara, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara.
5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da Câmara.
6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
7. Caberá ainda à Contratada:
 - a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Ituiutaba;
 - b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba obrigará-se a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XII;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
3. Fiscalizar o contrato.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Ituiutaba
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Ituiutaba

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I – Especificações e Quantidade;**
- b) Anexo II- Modelo de Procuração;**
- c) Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;**
- e) Anexo V – Minuta do Pedido de Fornecimento e Minuta do Contrato**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2017

Franciene de Carvalho Costa
Pregoeira



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Item	QTD	UN	Descrição
01	20	UN	Carimbos automáticos print 30
02	5.000	UN	Convites A4, 4x4 cores, papel couche, 170 Gr, brilho, acabamento com 01 dobra
03	20	UN	Criação e impressão de certificados tamanho A4 papel couche 180 gr, 4x0 cor
04	10.000	UN	Envelopes ofício branco 75 g, medindo 11,5x5x22,9cm, 4x0 cor, com logomarca
05	10.000	UN	Envelopes saco branco, 26x26cm, 4x0 cor, com logomarca
06	15.000	UN	Folhas timbradas A4, 4x0 cor, papel sulfite 90Gr, com logomarca
07	5.000	UN	Pastas 50x35cm, 4x0 cor, papel triplex 300 Gr, acabamento com 01 dobra e fita para arquivo, com logomarca.

Os materiais deverão ser de qualidade, observadas as normas específicas de cada produto;

1ª. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Câmara, por intermédio de requisições feitas pelo setor do almoxarifado, devendo ser entregue no local a seguir indicado: Av.23 c/26 nº 1275, CEP 38300-114- Centro, Ituiutaba-MG.

2ª. Feitas as solicitações para a entrega dos itens, o contratado terá o prazo de 10(dez) dias úteis para efetuar-la. Observar Minutas Anexo V.

3ª- A cotação deverá ser feita na ordem de numeração de cada item, conforme especificado no edital;



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____.____, e do CPF/MF n.º _____.____-____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão n.º 001/2017

Processo Licitatório n.º 018/2017

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____.____/____-____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO IV

PREGÃO N.º 001/2017 – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório: 018/2017

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

- A proposta deverá conter todas as informações constantes no Anexo I (especificação e quantidades) deste edital.
- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Pedido de Fornecimento desta licitação.
- Prazo de entrega dos materiais: 10 dias, a partir da assinatura do Pedido de Fornecimento/ Contrato.

Local, ___ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



Câmara Municipal de Ituiutaba

ANEXO V

PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º ___/2017

Câmara Municipal de Ituiutaba

End.: Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/n, Centro

CNPJ/MF: 20.669.834/0001-00,

Fone: (34) 3261-8500

Fax: (34) 3261-8520

Site: www.ituiutaba.mg.leg.br/

Processo N.º: 018/2017 Modalidade: Pregão 001/2017

Homologado em: ___/___/2017

Fornecedor:

Endereço:

Município: _____ (____) _____ **CNPJ/MF:**

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Local de entrega: Almojarifado da Câmara, localizado na A. 23 c/26, nº 1275 – Centro - CEP 38300-114. Horário das 08:00h às 11:00 e de 12:30h as 17:30h.

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto

Prazo de entrega: 10 dias, **sob pena de multa**, conforme previsto no Edital.

Caberá ao Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a responsabilidade pela entrega do material.

Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Total Geral do Empenho ⇒

Instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Ituiutaba-MG, ___ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do
Representante Legal da Empresa

Diretora de Administração Câmara



Câmara Municipal de Ituiutaba

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2017

DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PREGÃO 002/2017

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**, estabelecida na Praça Cônego Ângelo, s/n°, centro, inscrita no CNPJ n° 20.669.834/0001-00, nesta cidade de Ituiutaba-MG, representada pelo seu, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade R.G n°....., inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o n°, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na, n°,, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na rua, representada pelo seu proprietário, portador da cédula de identidade sob o n° e CPF/MF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n°019/2017, Pregão Presencial n°002/2017, homologado em ___/09/2017 com lastro na Lei na lei de Licitações e Contratos - lei n° 8.666/93, e Lei n° 10.520/02, Decreto Legislativo 436 de 18 de fevereiro de 2009, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de materiais gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n° 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, caso em que a contratada se responsabilizará pelo ônus e perfeição técnicas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura do Pedido de Fornecimento/Contrato no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 08h00 as 11h00 horas e de 12h30 as 17h30, na Av.23 c/26, n° 1275, CEP 38300-114, Centro, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, "a" da Lei n.º 8.666/93, pelo responsável do Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física; e definitivamente pelo servidor designado para o Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades na Cláusula XV.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.



Câmara Municipal de Ituiutaba

III - Caso não seja efetuada a retirada, a Câmara providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Câmara está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas neste edital.

§ 7º A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 8º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, em moeda corrente do país, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total fornecida até aquela data, com o preço unitário e total do produto.

§ 1º O preço unitário de cada item obedece ao descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, totalizando o **valor Global estimado de R\$ _____**(_____), discriminados da seguinte forma:

Item	QTD	UN	Descrição
01	20	UN	Carimbos automáticos print 30
02	5.000	UN	Convites A4, 4x4 cores, papel couche, 170 Gr, brilho, acabamento com 01 dobra
03	20	UN	Criação e impressão de certificados tamanho A4 papel couche 180 gr, 4x0 cor
04	10.000	UN	Envelopes ofício branco 75 g, medindo 11,5x5x22,9cm, 4x0 cor, com logomarca
05	10.000	UN	Envelopes saco branco, 26x26cm, 4x0 cor, com logomarca
06	15.000	UN	Folhas timbradas A4, 4x0 cor, papel sulfite 90Gr, com logomarca
07	5.000	UN	Pastas 50x35cm, 4x0 cor, papel triplex 300 Gr, acabamento com 01 dobra e fita para arquivo, com logomarca.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Setor de Almoxarifado da Câmara Juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência, bem como com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada.

§ 3º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA ou ordem bancária ou depósito bancário, caso em que deverá constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 4º Uma vez apresentada a documentação indicada no §2º, a CONTRATANTE, pelo seu departamento responsável, efetuará o pagamento de imediato, sem incidência de qualquer reajusto ou correção de preço.

§ 5º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.



Câmara Municipal de Ituiutaba

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único – Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue junto à Diretoria de Administração da Câmara, localizada na Av. 23 c/ 26, 1275, Centro, CEP 38300-114, Ituiutaba-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17 h30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

RECURSOS PARA A DESPESA:

1.1. Orçamentários:

04– PODER LEGISLATIVO

01.01– CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2..0002 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 48-SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

1.2 Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será do dia / /2017 a 31/12/2017, podendo ser extinto antes deste prazo em razão do fornecimento total do objeto contratado ou rescindido por descumprimento de cláusula contratual.

CLAUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que acarretem ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente de convocação para entrega das mercadorias dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a prévia defesa ficam estipuladas as seguintes multas:

I – A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do cronograma físico-financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

II -As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ao licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;



Câmara Municipal de Ituiutaba

- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à CONTRATANTE a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da CONTRATADA, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1-A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Câmara, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

2- A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na Cláusula Dez.

3-A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

4-Caberá ainda à Contratada:

- a. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara;
- b. Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste contrato.
- d. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado para a entrega;
- e. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.



Câmara Municipal de Ituiutaba

CLÁUSULA QUINZE- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba obrigar-se-á a:

4. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
6. Fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Ituiutaba.
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante o fato da contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização do fornecimento objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO- DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato, o Pregão nº 001/2017, com as condições gerais contidas, assim como a proposta de preços para o fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, de de 2017.

CONTRATANTE:

_____ **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CONTRATADA:

_____ **EMPRESA**



Câmara Municipal de Ituiutaba

TESTEMUNHAS:

A) _____
Renata Aparecida de Souza CPF: 095.563.696-51

B) _____
Wilson Pereira da Silva CPF:262.358.546-68